

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Designação	Caixa TOP Mais Jovem junho 2023_PFC
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 8 anos e 1 dia, não mobilizável antecipadamente, denominado em euros, cuja remuneração, paga no vencimento, está dependente da evolução observada na cotação de fecho de 5 ações – Nike, Disney, Sony, Asos e Swatch – que compõem o cabaz subjacente (“Cabaz”). No vencimento, o valor da remuneração a pagar será de 2% do montante depositado acrescido de 0,6375% por cada trimestre em que a rentabilidade de todas as ações, calculada por referência à Data de Início, for positiva. A Taxa Anual Nominal Bruta - TANB mínima é de 0,25% e a TANB máxima é de 2,76%.
Garantia de Capital	O capital aplicado está garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	A TANB mínima garantida para o prazo do depósito é de 0,25%.
Factores de Risco	<u>Risco de Mercado:</u> A remuneração do depósito depende da evolução de cada uma das 5 ações, Nike, Disney, Sony, Asos e Swatch, podendo ser igual à TANB mínima se em todas as Datas de Observação Trimestrais se verificar que pelo menos uma das ações apresenta uma cotação de fecho igual ou inferior à observada na Data de Início do depósito. Os mercados acionistas são afetados pelos seguintes riscos: • Risco Sistemático, riscos que afectam o mercado como um todo e que não são diversificáveis; • Risco Específico, riscos associados às circunstâncias únicas de cada uma das empresas, característicos do próprio negócio e da situação financeira de cada empresa (diversificáveis). <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente. <u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa TOP Mais Jovem junho 2023 tem como instrumentos subjacentes 5 ações, Nike, Disney, Sony, Asos e Swatch, conforme descrito no Anexo I
Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de oito anos e um dia, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais do mercado.</u> O depósito é adequado para clientes com alguma apetência por aplicações nos mercados acionistas, com alguma tolerância ao risco sobre a remuneração e sem necessidades de liquidez pelo prazo do depósito, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de valorização de cada um dos instrumentos subjacentes, entre a Data de Início e cada uma das Datas de Observação Trimestrais. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo de € 1.000.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	8 anos e 1 dia. Data de Início do depósito: 15 de junho de 2015. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na Data de Início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 16 de junho de 2023.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente, até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 12 de junho de 2015), alterar o montante indicado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Remuneração	A Remuneração (R) será variável e paga na Data de Vencimento, estando condicionada pela evolução de 5 ações: Nike, Disney, Sony, Asos e Swatch. A remuneração terá um valor mínimo de 2% do montante depositado (MD) (TANB 0,25%) ao qual poderá acrescer 0,6375% por trimestre, se a rentabilidade de cada uma das acções, calculada na respectiva Data de Observação Trimestral por referência à Data de Início, for positiva. A remuneração máxima será assim de 22,40% do montante depositado (TANB 2,76%). $R = \left(2\% + 0,6375\% \times \sum_{t=1}^{32} z_t \right) \times MD$ Onde: $z_t = \begin{cases} 1, & \text{MinRent}_t > 0 \\ 0, & \text{MinRent}_t \leq 0 \end{cases}, t = 1, \dots, 32$ $\text{MinRent}_t = \min_{i=1, \dots, 5} (\text{Rent}_{i,t}), t = 1, \dots, 32$ • $\text{Rent}_{i,t}$ é a rentabilidade da Ação i ($i = 1, \dots, 5$) na Data de Observação Trimestral t ($t = 1, \dots, 32$) medida do seguinte modo: $\text{Rent}_{i,t} = \frac{Ação_{i,t} - Ação_{i, inicial}}{Ação_{i, inicial}}, i = 1, \dots, 5; t = 1, \dots, 32$ • MinRent_t é a menor das rentabilidades individuais das Acções i ($i = 1, \dots, 5$) na Data de Observação Trimestral t ($t = 1, \dots, 32$); • $Ação_{i, inicial}$ é a cotação de fecho da Ação i ($i = 1, \dots, 5$) na Data de Início do depósito. • $Ação_{i,t}$ é a cotação de fecho da Ação i ($i = 1, \dots, 5$), na Data de Observação Trimestral t ($t = 1, \dots, 32$).
---------------------------	---

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Remuneração (cont.)

- Ação $i=1$ corresponde à Nike;
- Ação $i=2$ corresponde à Disney;
- Ação $i=3$ corresponde à Sony;
- Ação $i=4$ corresponde à Asos;
- Ação $i=5$ corresponde à Swatch.

A TANB mínima será de 0,25%; a TANB máxima será de 2,76%.

Datas de Observação Trimestrais:

t	Data de Observação
1	15/09/2015
2	15/12/2015
3	15/03/2016
4	15/06/2016
5	15/09/2016
6	15/12/2016
7	15/03/2017
8	15/06/2017

t	Data de Observação
9	15/09/2017
10	15/12/2017
11	15/03/2018
12	15/06/2018
13	17/09/2018
14	17/12/2018
15	15/03/2019
16	17/06/2019

t	Data de Observação
17	16/09/2019
18	16/12/2019
19	16/03/2020
20	15/06/2020
21	15/09/2020
22	15/12/2020
23	15/03/2021
24	15/06/2021

t	Data de Observação
25	15/09/2021
26	15/12/2021
27	15/03/2022
28	15/06/2022
29	15/09/2022
30	15/12/2022
31	15/03/2023
32	09/06/2023

Base de Cálculo: $Act/360$

No **Anexo II**, apresenta-se a simulação da TANB do depósito com base em dados históricos (Simulação Histórica).

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%. Adicionalmente, para particulares, e dado que contratualmente o capital aplicado fica imobilizado por um período mínimo de cinco anos e o vencimento da remuneração ocorre no final do período contratualizado, os rendimentos obtidos podem beneficiar do regime previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Código do IRS, de acordo com o qual três quintos desses rendimentos são excluídos de tributação. ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência de um evento extraordinário, tal como definido nas "2002 Equity Derivatives Definitions", o depósito poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o seu justo valor. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (qualquer evento que determine a suspensão ou limitação imposta à negociação do(s) activo(s) subjacente(s), por motivos de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa; a descontinuação da publicação do preço oficial do(s) activo(s) subjacente(s) em qualquer dia de negociação e observação relevante para este depósito; qualquer evento perturbador de mercado, i.e., subdivisão, consolidação, reclassificação e fusão do(s) activo(s) subjacente(s)), que o Agente Calculador considere ter um impacto material no valor do depósito como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o justo valor do depósito. Contratação: a subscrição do depósito poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer até 12 de junho de 2015. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 12 de junho de 2015), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma agência da Caixa Geral de Depósitos, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt). Os termos e condições deste Prospecto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do depósito está condicionada pela evolução de cada uma das 5 ações que constituem os instrumentos subjacentes.

Ação	Código Bloomberg	Setor	Moeda	Bolsa
Nike	NKE UN <Equity>	Vestuário e Calçado	USD	NYSE Euronext US
Disney	DIS UN <Equity>	Entretenimento	USD	NYSE Euronext US
Sony	6758 JT <Equity>	Electrónica	JPY	Tokyo Stock Exchange
Asos	ASC LN <Equity>	Vestuário	GBp	London Stock Exchange
Swatch	UHR VX <Equity>	Relojoaria	CHF	SIX Swiss Exchange

As cotações de fecho de cada uma das 5 ações, na Data de Início do depósito e nas Datas de Observação Trimestrais, correspondem às cotações oficiais de fecho definidas nas respectivas Bolsas de Valores, como descrito acima, ajustadas para eventos de variações de capital.

O Agente Calculador é a Sucursal da CGD em Londres.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Caracterização das empresas:

Nome da Empresa	Moeda	Capital Próprio ^{1*}	Volume de Activos ^{1*}	Capital Bolsista ^{2*}	Cotações nas últimas 52 semanas ²	
					Mais Alta	Mais Baixa
Nike	USD	10.824,00	18.594,00	84.977,45	101,98	72,18
Disney	USD	48.178,00	84.186,00	184.776,53	110,16	79,34
Sony	JPY	2.933.717,00	15.834.331,00	4.263.238,85	3.779,50	1.614,00
Asos	GBP	193,00	380,00	3.136,13	4.584,00	1.785,00
Swatch	CHF	10.674,00	12.747,00	23.217,46	564,50	353,50

*valores em milhões

¹ valores a 31/12/2014 excepto Nike (31/05/2014), Disney (27/09/2014) e Sony (31/03/2015),

² 30/04/2015

Fonte: Bloomberg,

Nike – Empresa norte-americana de vestuário e calçado para a prática de desporto. Através das suas subsidiárias, produz e comercializa diferentes “linhas” de vestuário, calçado e outros acessórios para homem e mulher.

Disney – Empresa norte-americana diversificada de entretenimento. Opera em cinco segmentos de negócio: redes de *Media*, parques temáticos, *resorts*, estúdios de entretenimento e produtos de consumo. A Walt Disney produz filmes, programas de televisão, gravações musicais, livros e revistas.

Sony – Empresa japonesa dedicada ao desenvolvimento, *design*, produção e venda de diversos equipamentos electrónicos, para os mercados de retalho, profissional e industrial, nas áreas de produtos e soluções para imagens, jogos, equipamentos portáteis e comunicação, aparelhos domésticos de entretenimento, filmes, música, produtos financeiros, etc.

Asos – Empresa inglesa de vestuário que opera e distribui os seus produtos a nível global. A empresa, que vende os seus produtos através da internet, tem como cliente-base homens e mulheres entre os 20 e 30 anos.

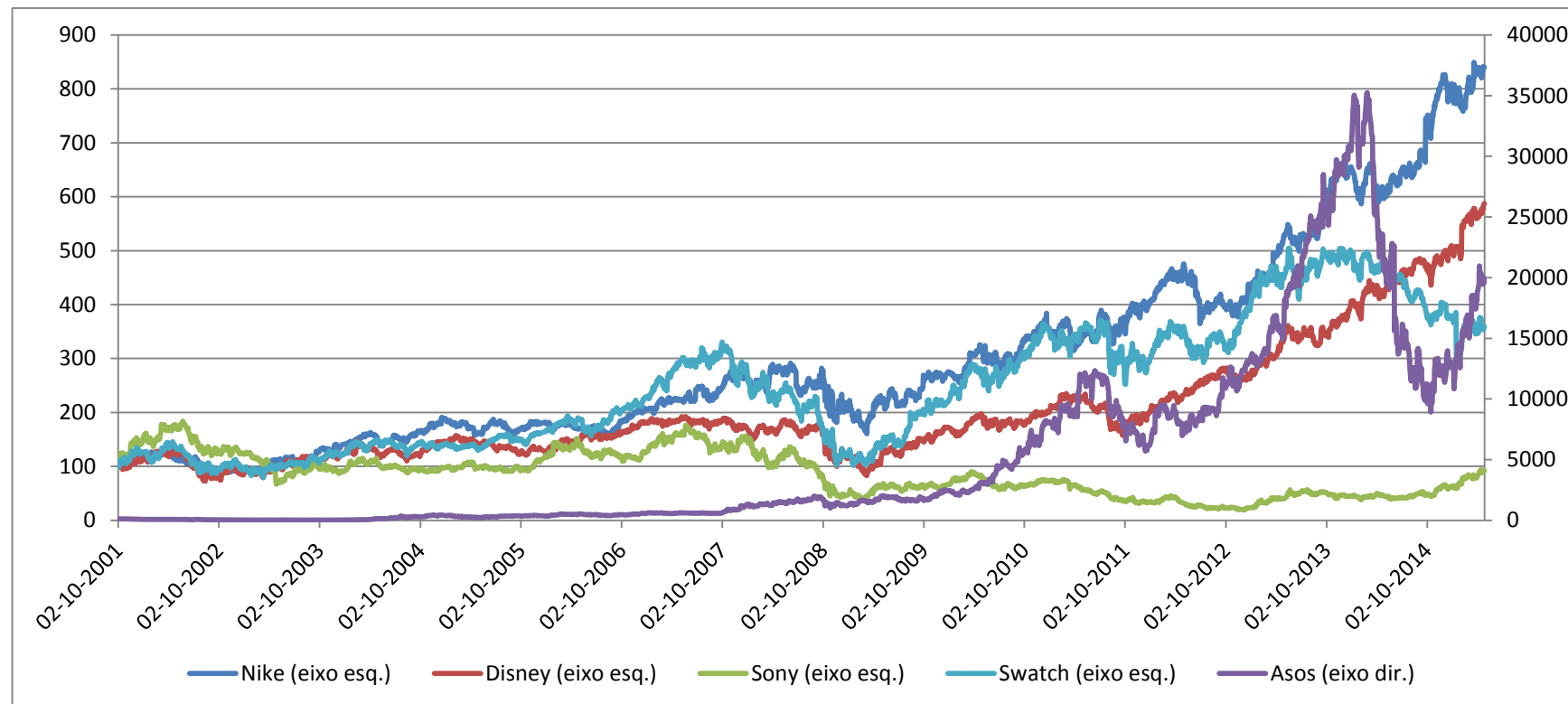
Swatch – Empresa suíça que produz e comercializa relógios e seus componentes, artigos de joalharia, ecrãs LCD, entre outros. A Swatch produz os seus produtos sob diversas marcas.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

(B) – Evolução histórica da cotação de fecho dos instrumentos subjacentes de 02/10/2001 (*) a 27/04/2015 (com base 100 em 02/10/2001)



Fonte: Bloomberg

(*) Data a partir da qual a Asos passa a ser cotada em bolsa.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano ⁽¹⁾ ⁽²⁾

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Ativo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
Nike	35,49%	20,48%
Disney	37,03%	17,06%
Sony	103,38%	36,35%
Asos	-12,05%	71,60%
Swatch	-25,53%	26,59%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, entre 30/04/2014 e 30/04/2015

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do instrumento subjacente em questão, entre 30/04/2014 e 30/04/2015

Fonte: Bloomberg

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

Tabela de Correlações das Ações dos últimos 12 meses

Instrumento Subjacente	Nike	Disney	Sony	Asos	Swatch
Nike	1,00	0,44	0,07	0,14	0,10
Disney	0,44	1,00	0,13	0,18	0,18
Sony	0,07	0,13	1,00	0,07	0,09
Asos	0,14	0,18	0,07	1,00	0,15
Swatch	0,10	0,18	0,09	0,15	1,00

Fonte: Bloomberg

A Correlação é definida como a medida de relação linear entre a rentabilidade dos dois instrumentos subjacentes em questão, entre 30/04/2014 e 30/04/2015.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

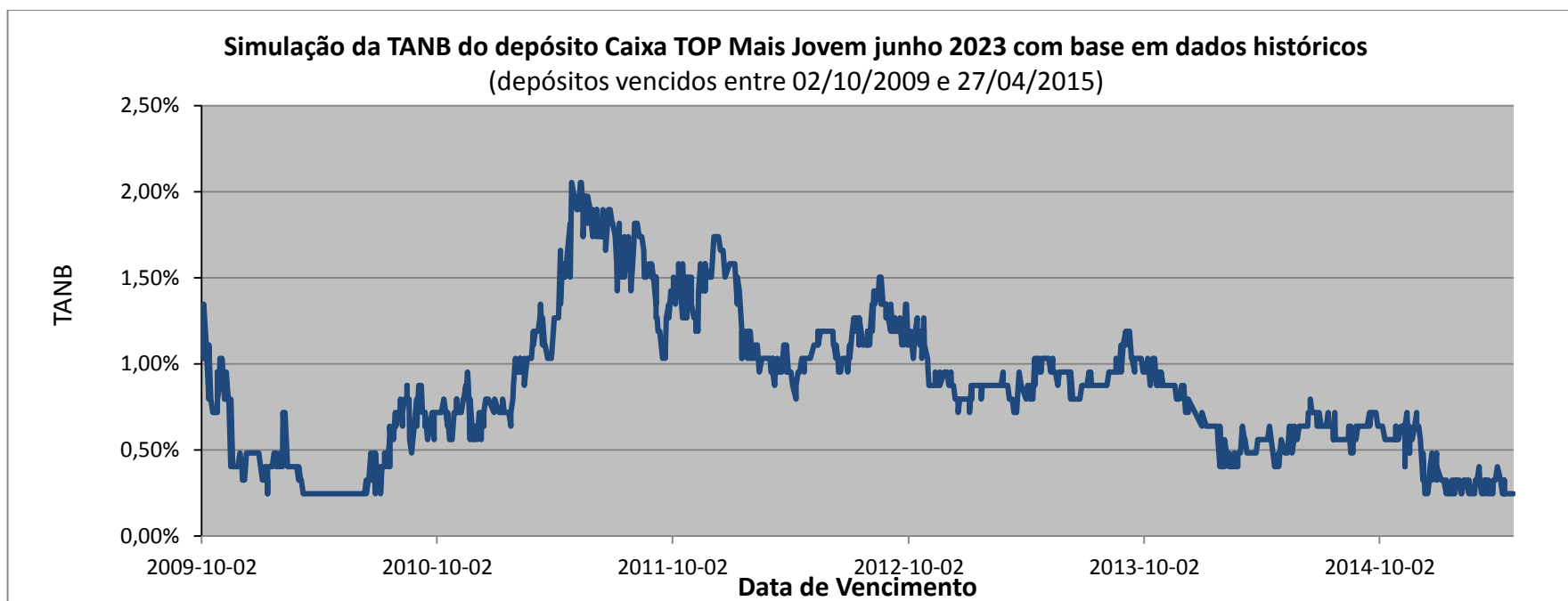
Referência: 403907_20150525_001

Anexo II – Simulação histórica de remuneração

(D) - Remuneração histórica do depósito (vencidos entre 02/10/2009 e 27/04/2015)

Evolução histórica da remuneração do depósito simulada com base na evolução dos instrumentos subjacentes para depósitos originados entre 02/10/2001 (*) e 27/04/2007.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.



Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de fecho dos ativos subjacentes divulgadas pela Bloomberg.

(*) Data a partir da qual a Asos passa a ser cotada em bolsa.

PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Referência: 403907_20150525_001

(E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (vencidos entre 02/10/2009 e 27/04/2015)

Distribuição da remuneração histórica do depósito simulada com base na evolução das cotações de fecho dos instrumentos subjacentes para depósitos originados entre 02/10/2001 (*) e 27/04/2007.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

TANB	Número de Trimestres de valorização simultânea das 5 ações	Número de Observações (%)
		Depósitos vencidos entre 02/10/2009 e 27/04/2015
0,25%	0	8,36%
]0,25% ; 0,80%]	1 a 7	41,76%
]0,80% ; 1,27%]	8 a 13	36,30%
]1,27% ; 1,74%]	14 a 19	10,46%
]1,74% ; 2,21%]	20 a 25	3,12%
]2,21% ; 2,68%]	26 a 31	0,00%
2,76%	32	0,00%

Fonte: Caixa Geral de Depósitos, com base nas cotações de fecho dos instrumentos subjacentes nas respectivas bolsas divulgadas pela Bloomberg.

(*) Data a partir da qual a Asos passa a ser cotada em bolsa.